



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

R I C A R D O
CHIABAI
Vereador - Vila Velha

PROJETO DE LEI Nº ____/2018

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DOMICILIAR PARA IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM MOBILIDADE REDUZIDA.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Vila Velha o Programa de Vacinação Domiciliar para Idosos, Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 2º O Programa de vacinação domiciliar a idosos é destinado à pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, bem como à pessoas com deficiência e com restrições de locomoção que estejam impossibilitados de se deslocar até locais de vacinação.

Parágrafo único. A aplicação da vacina em domicílio à pessoa que necessita de atendimento domiciliar poderá ser solicitada por familiares ou por terceiros que sejam legalmente responsáveis por ela.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde será responsável por fornecer as vacinas e aplicá-las.

Parágrafo único. A solicitação da aplicação da vacina em domicílio será feita na Secretaria Municipal de Saúde, onde haverá um cadastro com nome da pessoa que necessita a vacinação domiciliar, endereço completo, número do documento, data de nascimento, telefone, atestado médico comprovando a impossibilidade de locomoção e o da pessoa ou responsável que solicitou o atendimento, quando for o caso.

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei ocorrerá o ano todo, prioritariamente no período de campanha de vacinação de idosos fixado pelo Poder Público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.448, de 04 de maio de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

R I C A R D O
CHIABAI
Vereador - Vila Velha

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 26 de outubro de 2018.

Ricardo Chiabai
Vereador – PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

R I C A R D O
CHIABAI
Vereador - Vila Velha

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade disponibilizar vacinação domiciliar aos idosos com dificuldade de locomoção motora e às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no município de Vila Velha.

Nesse sentido, a vacinação é uma das medidas mais importantes de prevenção contra doenças, sendo muito melhor e mais fácil prevenir toda e qualquer enfermidade do que tratá-la. A vacina não só promove a proteção daqueles que a recebem, mas como também ajuda a comunidade em que esse indivíduo vive como um todo, tendo em vista que quanto mais pessoas de uma comunidade estão protegidas, menor é a chance de contaminação.

Por isso, os idosos com dificuldade de locomoção, bem como as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, muitas vezes deixam de tomar vacinas devido a sua dificuldade de se deslocar até uma Unidade de Saúde e ficam suscetíveis a várias doenças infecciosas que podem evoluir, sendo que algumas poderiam ser evitadas com as vacinas.

Em tempo, a presente proposta legislativa não irá onerar os cofres públicos, pois contará com as vacinas existentes e profissionais já contratados pelo Município para desenvolver esta função.

Por todo exposto, submetemos aos nobres pares desta Casa Legislativa a apreciação do presente projeto de lei e que, após regular tramitação seja ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Vila Velha/ES, 26 de outubro de 2018.

Ricardo Chiabai
Vereador – PPS